Lei 246/68

Ementa: Concede gratificação ao Mestre da Banda Musical "Nôvo Século".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e Eu sanciomo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a conceder uma gratificação de NCr 30,00, mensais, ao Mestre da Banda Musical / "Nôvo Século", desta cidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial na importância de duzentos e dez cruzeiros novos / (NCr 210,00), correspondente aos meses de maio à dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Fica ainda, o Chefe do Executivo, autorizado a incluir a referida gratificação, nos futuros orçamentos da Municipalidade.

Art. 4º - O presente crédito correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 23 de outubro de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.